



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

PROCESSO N.º:	275298/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CNPJ:	24.950.495/0001-88
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 2607 de 04 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPO VERDE
NÚMERO OS:	7092/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. DA ANÁLISE</b>	1
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	1
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	3
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	4
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	6
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	7
<b>3. CONCLUSÃO</b>	8
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	8
<b>APÊNDICE - A - Não comprovação de Audiência Pública</b>	10
<b>APÊNDICE - B - Não definição de Metas Fiscais</b>	13



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 2.607, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CAMPO VERDE para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital, de 27 de abril de 2020, de divulgação da audiência pública;
- Lei Municipal Nº 2.607, de 04 de setembro de 2020 – LDO 2021;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO na imprensa oficial (AMM).

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparéncia na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em



desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - DB08*

Conforme documentos enviados via Sistema Aplic, deste Tribunal, constatou-se que o convite de audiência pública foi divulgado através do Edital, de 27 de abril de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 05 de maio de 2020 - Ed. nº 3.471, informando a população que em virtude da pandemia COVID 19, as audiências públicas 2020 seriam reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativas, formulário on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas. No período de 06 a 22 de maio seria disponibilizado canal de comunicação, acesso no site da Prefeitura, endereço eletrônico, www.campoverde.mt.gov.br. com acesso direto a uma Landing page, onde o cidadão preencheria um formulário de participação na audiência pública, tirando dúvidas e/ou validando informações importantes para a Gestão Pública.

Apesar do jurisdicionado ter encaminhado via sistema Aplic, deste Tribunal, Figuras mostrando passo à passo de como a live teria acontecido, um quadro discriminando o total de participantes e a satisfação deles com o Serviço Público; o jurisdicionado não encaminhou a Ata da Audiência Pública, bem como não disponibilizou no site da Prefeitura; documento que comprova a realização do evento. Dessa forma, considera-se não realizada a audiência pública, em desacordo com o artigo 48, § 1º, inciso I da LRF/00, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 03/12/2021.

**2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)**

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:



#### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Ed. nº 3.559	08/09/2020
Portal da Transparência	<a href="http://www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia2019/2020/planejamento/lod">www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia2019/2020/planejamento/lod</a>	acesso em 03/12/2021
APLIC e Diários Oficiais		

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos da referida Lei (LDO) foram divulgados no site da Prefeitura ([www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia2019/2020/planejamento/lod](http://www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia2019/2020/planejamento/lod)).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

1) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

#### 2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento



sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – MetasAnuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do ExercícioAnterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2021, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

### **2.3.1. Demonstrativo de metas anuais**

Para o resultado primário foi estipulado o valor corrente de R\$ 13.534.132,93 para o exercício de 2021. Não há como prever se houve aumento ou redução no resultado primário (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e resultado primário (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, pois não foram definidos metas para esses exercícios, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 13.534.132,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de 13.570.992,16 para o exercício de 2021.

Não há como prever se houve aumento ou redução no resultado nominal (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e resultado nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, pois não foram definidos metas para esses exercícios, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 13.570.992,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em R\$ 13.534.132,93 e R\$ 13.570.992,16, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 36.859,23. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado primário e resultado nominal (valores correntes) para o exercício de 2021 foram previstas na LDO. Para os exercícios de 2022 e 2023, resultado primário e nominal (valores correntes) não foram definidas metas, bem como para o resultado primário e nominal (valores constantes) exercícios de 2021, 2022 e 2023, em desacordo com o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000. FB13.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, §1º da LRF, art. 5º, II da Lei 10.028/2000



1.1) As metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e resultado primário e nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 não foram previstas na LDO, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - **FB13**

Em consulta ao Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO, exercício de 2021, foi verificado que as metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e resultado primário e nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 não foram previstas, portanto, em desconformidade com o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice B. Acesso em 03/12/2021.

## 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 15 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16 - Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.



Art. 17 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado no valor total de R\$ 554.356,03:

### 1. Passivos Contingentes - R\$ 554.356,03:

- Outros Riscos Fiscais - R\$ 504.356,03;
- Demandas Judiciais - R\$ 50.000,00.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor total de R\$ 554.356,03:

- Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência - R\$ 504.356,03;
- Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência - R\$ 50.000,00.

## 2.6. Reserva de Contingência (art. 5º, III, LRF/00)

A LDO prevê, no artigo 12, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Art. 12 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.



- 1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 2) A LDO/2021 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei Nº 2.607, de 04 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000.

Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- o Comprovação de realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração da LDO/2021;
- o Proposição de meta fiscal de resultado primário e nominal (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e resultado primário e nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS** / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*2.1) As metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e resultado primário e nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 não foram previstas na LDO, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que a LDO/2021 (Lei nº 2607/2020) foi aprovada no exercício de 2020;

Considerando que houve troca de gestor em virtude da realização das Eleições Municipais 2020;



Informa-se que as irregularidades apontadas neste Relatório Técnico de Acompanhamento serão convertidas em recomendações, uma vez que não há como atribuir responsabilização ao atual prefeito do Município de CAMPO VERDE, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:

Assim, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CAMPO VERDE – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CAMPO VERDE – exercício de 2021 a inclusão das seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:

b.1) Que no processo de discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sejam realizadas audiências públicas a fim de propiciar a participação e a interação popular em cumprimento às regras estabelecidas no art. 48, § 1º, inciso I, da LRF.

b.2) Que seja informado no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

b.3) Que as metas de resultado Primário e Nominal (valores correntes) para os exercícios de 2022 e 2023 e Resultado Primário e Nominal (valores constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 sejam previstas na LDO (Anexo de Metas Fiscais) conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF e art. 5º, inciso II, da Lei 10.028/2000.

Em Cuiabá-MT, 3 de Dezembro de 2021.

---

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



**APÊNDICE - A - Não comprovação de Audiência Pública**

## **APÊNDICE - A**

### **Não comprovação de Audiência Pública**



## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

☰ > AUDIÊNCIA PÚBLICA

- + A Ø

[PESQUISA AVANÇADA](#)

ASSUNTO:

DATA:

Descrição:

[Pesquisar](#)

ASSUNTO	DATA	Descrição
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 22/09/2021 A PARTIR DAS 15 HORAS, ATRAVÉS DA PÁGINA OFICIAL DA PREFEIT	02/09/21	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO E REGIÃO - 19H - COMUNIDADE 14 DE AGOSTO	18/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
AGRO. JOÃO PONCE DE ARRUDA, ASSENT. PAULO FREIRE, ASSENT. 28 DE OUTUBRO E REGIÃO - 19H - E.E. ALICE	17/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
COMUNIDADE DO CAPIM BRANCO, TAPERINHA E REGIÃO - 19H - COMUNIDADE CAPIM BRANCO	16/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
CENTRO, CAMPO REAL I CAMPO REAL II, JD. CIDADE VERDE, ESTAÇÃO DA LUZ E REGIÃO - 19H- PLENARINHO	12/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA E REGIÃO - 19H - E. M. SANTO ANTÔNIO	11/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
CHÁCARA DAS UVAS, BELVEDERE, VALE DO SOL E REGIÃO- 19H - CRECHE FRANCISCO TIZADO	10/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.



## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

☰ > AUDIÊNCIA PÚBLICA

- + A Ø

[PESQUISA AVANÇADA](#)

ASSUNTO:

DATA:

Descrição:

[Pesquisar](#)

ASSUNTO	DATA	Descrição
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 22/09/2021 A PARTIR DAS 15 HORAS, ATRAVÉS DA PÁGINA OFICIAL DA PREFEIT	02/09/21	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO E REGIÃO - 19H - COMUNIDADE 14 DE AGOSTO	18/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
AGRO. JOÃO PONCE DE ARRUDA, ASSENT. PAULO FREIRE, ASSENT. 28 DE OUTUBRO E REGIÃO - 19H - E.E. ALICE	17/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
COMUNIDADE DO CAPIM BRANCO, TAPERINHA E REGIÃO - 19H - COMUNIDADE CAPIM BRANCO	16/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
CENTRO, CAMPO REAL I CAMPO REAL II, JD. CIDADE VERDE, ESTAÇÃO DA LUZ E REGIÃO - 19H- PLENARINHO	12/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA E REGIÃO - 19H - E. M. SANTO ANTÔNIO	11/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
CHÁCARA DAS UVAS, BELVEDERE, VALE DO SOL E REGIÃO- 19H - CRECHE FRANCISCO TIZADO	10/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNÍCIPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

☰ >  PUBLICAÇÕES - + A O

[PESQUISA AVANÇADA](#)   

EXERCÍCIO:  DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

TÍTULO	DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	EXERCÍCIO
+  TERCEIRIZADOS - 2020	TERCEIRIZADOS	12/03/20	2020
+  ESTAGIÁRIOS - 2020	ESTAGIÁRIOS	12/03/20	2020
+  CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO - 2020	CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO	12/03/20	2020
+  VERBA INDENIZATÓRIA - 2020	VERBA INDENIZATÓRIA	12/03/20	2020

© 2021 - PORTAL TRANSPARÉNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.  

 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

☰ >  PUBLICAÇÕES - + A O

[PESQUISA AVANÇADA](#)   

EXERCÍCIO:  DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

TÍTULO	DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	EXERCÍCIO
+  TERCEIRIZADOS - 2021	TERCEIRIZADOS - 2021	01/01/21	2021
+  VERBA INDENIZATÓRIA - 2021	VERBA INDENIZATÓRIA	07/07/21	2021
+  ESTAGIÁRIOS - 2021	ESTAGIÁRIOS	07/07/21	2021
+  CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO - 2021	CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO	07/07/21	2021

© 2021 - PORTAL TRANSPARÉNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.  



**APÊNDICE - B - Não definição de Metas Fiscais**

## **APÊNDICE - B**

### **Não definição de Metas Fiscais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	166.578.405,73	0,00	0,000	77,40	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Recetas Primárias (I)	166.093.336,50	0,00	0,000	77,17	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	160.547.405,73	0,00	0,000	74,59	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	152.559.203,57	0,00	0,000	70,88	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.534.132,93	0,00	0,000	6,289	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	13.570.992,16	0,00	0,000	6,306	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



Obs.: será aberto no editor de [Microsoft Word](#) | [Visualizar arquivo original](#) | Dica: clique com o botão direito [Inserir](#) | [Imprimir](#)